



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**EDITAL Nº 69/2005**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, no uso de suas atribuições legais, bem como atendendo aos termos do Decreto 2.508, de 20/01/2004 e considerando a autorização governamental exarada nos protocolados n.º 5599104-9 e n.º 8485577-4, torna público o presente Edital que estabelece as instruções especiais para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de 8.578 (oito mil e quinhentas e setenta e oito) vagas no cargo de Agente de Execução, sendo 414 (quatrocentas e quatorze) vagas na função de Assistente de Execução e 8.164 (oito mil cento e sessenta e quatro) vagas na função de Técnico Administrativo, visando ao suprimento de pessoal na área de Educação Básica e de Trânsito, conforme Anexo I, deste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – COPS/UEL.
- 1.2 A seleção de que trata este Edital consistirá de **prova de títulos**, de caráter classificatório, e prova de conhecimentos a serem avaliados por meio de aplicação de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3 As provas de títulos e objetiva serão realizadas nas cidades relacionadas no Anexo II deste Edital.
- 1.4 A entrega dos documentos para a prova de títulos acontecerá no dia da aplicação da prova objetiva e na respectiva sala em que o candidato realizar a mesma.

**2 DO CARGO**

- 2.1 **Agente de Execução** – Funções: Assistente de Execução e Técnico Administrativo.
  - 2.1.1 **REGIME JURÍDICO:** Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, e na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná) e legislação pertinente que vier a ser aplicada.
  - 2.1.2 **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.
  - 2.1.3 **REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 534,21 (quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).
- 2.2 **ESCOLARIDADE MÍNIMA:** Ensino Médio Completo (antigo Segundo Grau).
- 2.3 **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**
  - 2.3.1 No ato da posse o candidato deverá apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio.
  - 2.3.2 Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

**2.4 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

**2.4.1 Assistente de Execução:**

**Descrição genérica da função Assistente de Execução** – Auxiliar na execução de atividades específicas nos órgãos do Poder Executivo Estadual. Auxiliar na elaboração, planejamento, avaliação, organização e identificação de ações, atividades e tarefas relacionadas às diversas rotinas da unidade.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

Conferir, inspecionar, manipular, instalar, registrar e especificar equipamentos e/ou materiais. Controlar, organizar, recuperar, distribuir e selecionar documentos e materiais. Observar e cumprir normas de segurança e procedimentos técnicos. Manusear, operar e conservar equipamentos e materiais sob sua responsabilidade. Colaborar na elaboração e preenchimento de relatórios e outros documentos. Orientar e instruir pessoas em atividades práticas. Recepcionar e orientar pessoas e usuários.

**Descrição específica da função Assistente de Execução – área de atuação Educação Básica -** Laboratórios de Física, Química e Biologia: Preparar, manipular e armazenar materiais e equipamentos próprios de laboratório; utilizar reagentes, solventes, equipamentos, ferramentas e instrumentos manuais, mecânicos, elétricos e eletrônicos; observar rotinas e normas de segurança em Laboratório de Física, Química e Biologia; preparar soluções; utilizar conhecimentos de propriedades físicas e químicas dos compostos orgânicos; preparar amostras para análise; utilizar conhecimentos básicos de manuseio de instrumentos manuais, mecânicos, elétricos e eletrônicos; estabelecer e aplicar, em conjunto com o corpo docente, normas de segurança para o uso do laboratório; disponibilizar equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas em várias disciplinas; dar assistência técnica ao professor e seus alunos durante a aula ajudando a manter o bom andamento da atividade prática de laboratório; preparar o ambiente do laboratório para uso do professor e alunos.

#### **2.4.2 Técnico administrativo:**

**Descrição genérica da função Técnico Administrativo:** Executar atividades de suporte nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e outras de interesse do Poder Executivo Estadual. Elaborar, digitar, classificar e arquivar relatórios, formulários, planilhas e outros documentos. Redigir e digitar memorandos, ofícios e outras correspondências. Preparar, fazer tramitar e arquivar protocolos. Organizar a rotina de serviços e procedimentos. Efetuar a entrada e transmissão de dados, operar fax, teleimpressoras, e microcomputadores. Agir no tratamento, recuperação e disseminação de informações. Executar atividades técnico-administrativas relacionadas às diversas rotinas da unidade. Efetuar cálculos e conferência de dados. Operar e conferir o funcionamento de equipamentos afetos a sua área de atuação.

**Descrição específica da função Técnico Administrativo – área de atuação Educação Básica:** Assegurar a organização física e o funcionamento administrativo de Bibliotecas; viabilizar o empréstimo de livros para a comunidade escolar, de acordo com regulamento próprio; estabelecer e aplicar, em conjunto com o corpo docente, normas de segurança para o uso dos laboratórios de informática da escola; disponibilizar equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas nas várias disciplinas; dar assistência ao professor e seus alunos durante a aula ajudando a manter o bom andamento da atividade prática de laboratório de informática; preparar o ambiente do laboratório para o uso do professor e alunos, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso, aplicar e observar a legislação que rege o registro de toda a documentação de alunos; cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria (matrícula, transferência, adaptação, classificação e reclassificação, aproveitamento de estudos, conclusão de cursos); preparar relatório de frequência; manipular dados estatísticos para avaliação e acompanhamento do ensino-aprendizagem; atender os alunos, professores e demais interessados prestando informações e dando orientações; manter sigilo quanto a vida escolar dos alunos e vida profissional de servidores do estabelecimento; participar de eventos, cursos, reuniões no intuito de aprimoramento profissional.

**Descrição específica da função Técnico Administrativo – área de atuação Trânsito:** Aplicar e observar a legislação de trânsito vigente, no desempenho de suas atividades. Cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas de atendimento aos usuários do Departamento. Atender, informar e orientar usuários dos serviços e público em geral. Participar de eventos, cursos e reuniões, visando ao aprimoramento profissional. Instruir processos diversos no âmbito das competências regulamentares do Departamento.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**3 DAS VAGAS**

- 3.1 As vagas estão distribuídas por área de atuação (Educação e Trânsito) e por municípios sedes, conforme Anexo I deste Edital.
- 3.2 Os candidatos aprovados, classificados e aptos na avaliação médica, dentro do número de vagas afixadas por município sede (Anexo I deste Edital), escolherão vaga por município e por área de atuação conforme disporá Edital próprio, observada a ordem de classificação geral.
- 3.3 A relação dos municípios circunscritos aos municípios sedes da área de atuação Trânsito consta no Anexo III deste Edital.
- 3.4 A relação dos municípios circunscritos aos municípios sedes da área de atuação Educação observará a circunscrição dos Núcleos Regionais de Educação, da Secretaria de Estado da Educação, estabelecido em legislação, conforme dispõe o Anexo III deste Edital.
- 3.5 Quando couber, os candidatos poderão optar se desejam concorrer às vagas preferenciais de afro-descendentes ou de pessoas com deficiência.

**3.6 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.6.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal; pela Lei Estadual n.º 13.456, de 11 de janeiro de 2002; e, pelo Decreto Estadual n.º 2.508, de 20 de janeiro de 2004, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas, por município sede.
- 3.6.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 34 do Decreto Estadual n.º 2.508, de 20 de janeiro de 2004.
- 3.6.3 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Concurso para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo ser observados os procedimentos específicos previstos no ato de inscrição, para que possa fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas.
- 3.6.4 O candidato com deficiência participará no Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 3.6.5 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado dentro do número de vagas previsto para a respectiva reserva, terá apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador, mediante avaliação por equipe multiprofissional especialmente designada pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, nos termos da legislação vigente.
- 3.6.6 Para o cumprimento do disposto no item anterior, será constituída equipe multiprofissional composta de quatro profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.
- 3.6.7 A equipe multiprofissional de que trata o item anterior emitirá parecer observando:  
I - as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;  
II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;  
III - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize;  
IV - e, o CID – Código de Identificação da Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

- 3.6.8 Na hipótese da pessoa com deficiência ser considerada inapta ao exercício do cargo ou da função, será constituída de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, Junta Médica para os exames, sendo o fato comunicado ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.
- 3.6.9 Da Junta Médica de que trata o item anterior farão parte, no mínimo, um médico clínico, dois médicos especialistas na área de deficiência do candidato e um médico com conhecimentos de reabilitação da mesma deficiência, sendo facultado ao candidato indicar um médico para integrar a Junta Médica.
- 3.6.10 Mantida pela Junta Médica a inaptidão, poderá o candidato, não sendo unânime o laudo, recorrer no prazo de 30 (trinta) dias, ao Secretário de Estado da Administração e da Previdência, que decidirá sobre a matéria, ouvido o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.
- 3.6.11 A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo, não poderá ser argüida ou utilizada para justificar mudança de função.
- 3.6.12 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
- 3.6.13 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados, habilitados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

**3.7 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-DESCENDENTES**

- 3.7.1 Pelo disposto na Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003, fica reservado aos afro-descendentes o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas por município sede, de acordo com o presente Edital.
- 3.7.2 Os candidatos às vagas reservadas aos afro-descendentes participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme o artigo 2º da referida Lei.
- 3.7.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considerar-se-á afro-descendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no art. 4º da citada Lei.
- 3.7.4 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda, se nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas, à pena disciplinar de exoneração.
- 3.7.5 Os candidatos que se inscreverem para a reserva de vagas para afro-descendentes poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados, habilitados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

**4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

- 4.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos n.º 70391/72 e n.º 70.436/72).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

- 4.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito anos) na data da posse.
- 4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se candidatos do sexo masculino.
- 4.5 Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme o disposto no subitem 2.2 na data da posse.
- 4.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função.
- 4.7 Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação.
- 4.8 Cumprir as determinações deste Edital.
- 4.9 Apresentar declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

**5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA.**

- 5.1 A inscrição do candidato deverá ser efetuada no período compreendido entre **27 de maio a 19 de junho de 2005**, somente via Internet, no endereço eletrônico da Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina: [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), onde existirá um "link" específico com o formulário para o preenchimento destinado à participação no Concurso Público.
- 5.2 O candidato poderá efetuar sua inscrição, **a partir das 18:00 horas do dia 27/05/2005 às 23:00 horas do dia 19/06/2005**.
- 5.3 No ato da inscrição o candidato às vagas de Técnico Administrativo deverá optar pela área de atuação (Educação ou Trânsito) e pelo município sede, conforme relação indicada no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração da área de atuação ou município para o qual o candidato se inscreveu.
- 5.4 No ato da inscrição o candidato deverá ainda assinalar o local de realização da prova objetiva e da entrega dos títulos, indicando uma cidade entre as 18 relacionadas no Anexo II. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração de cidade para realização das provas após a efetivação da inscrição pelo candidato.
- 5.5 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 5.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **20/06/2005**, em qualquer agência bancária ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação do boleto bancário impresso após o preenchimento do formulário de inscrição pela internet. A efetivação da inscrição corresponde ao pagamento da taxa.
- 5.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público estabelecidos pelo Edital, pois a taxa, uma vez paga, não será restituída em qualquer hipótese.
- 5.8 Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição.
- 5.9 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 5.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo do candidato, inclusive após a homologação do resultado do Concurso, desde que verificada



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

- 5.11 Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverão solicitá-lo, por escrito, à Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, nº 445, CEP 86051-990, Caixa Postal 6050, Londrina - Pr, até o dia **20 de junho de 2005**.
- 5.12 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados para a realização do Concurso Público.
- 5.13 A inscrição somente será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário impresso pela internet.
- 5.14 A partir das 18:00 horas do dia **29/06/2005**, o candidato poderá verificar, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), em ordem alfabética, o *status* da sua inscrição, devendo, em caso de alguma incorreção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, protocolar recurso junto à Divisão de Comunicação e Arquivo da Universidade Estadual de Londrina, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, nº 445, CEP 86051-990, Caixa Postal 6050, em Londrina, Paraná, nos seguintes horários: das 8:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou postar via SEDEX, no mesmo endereço anterior.
- 5.15 Em se tratando da correção apenas de dados cadastrais digitados incorretamente na inscrição, o candidato deverá informar o que deve ser alterado, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do fax da COPS (43) 3328-4448.
- 5.16 Em **25/07/05**, às 18:00h a Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL disponibilizará no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) o **Cartão de Inscrição** para consulta e impressão, no qual estará indicado o local, o horário e o endereço de realização da prova.
- 5.17 A partir de **25 de julho de 2005** a Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL enviará pelo Correio, a todos os candidatos efetivamente inscritos, o **Cartão de Inscrição**, no qual estará indicado o local, o horário e o endereço de realização da prova.
- 5.18 O Cartão de inscrição contém um espaço destinado à afixação de cópia do documento de identidade e da fotografia do candidato e somente será válido com essa fotografia, que deverá ser atual (últimos dois anos).
- 5.19 O Cartão de Inscrição será exigido para o ingresso do candidato na sala de prova e será recolhido no dia da prova pelo fiscal de sala.
- 5.20 Decorridos 05 (cinco) dias da publicação do Edital de Inscritos a Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de problemas de ordem técnica estranhas ao sistema COPS/UDEL, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.21 A pessoa com deficiência, conforme estabelecido no item 3.6, deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição e, no período das inscrições, de **27 de maio a 20 de junho de 2005**, estabelecido por este Edital, deverá enviar à Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, nº 445, CEP 86051-990, Caixa Postal 6050, Londrina – Pr, via SEDEX: laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.
- 5.22 A pessoa com deficiência poderá solicitar prova ampliada ou com a presença de leitor, ou atendimento especial para a realização da prova, indicando essas condições diferenciadas.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

- 5.23 A pessoa com deficiência poderá requerer tempo adicional de no máximo uma hora para a realização da prova, caso seja essa uma necessidade do candidato, solicitação que deverá obrigatoriamente estar acompanhada de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.
- 5.24 No ato da inscrição, o candidato com deficiência atestará que está ciente da necessidade de participar de uma avaliação realizada por uma equipe multiprofissional indicada pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência, que verificará, antes da posse, a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições explicitadas no presente Edital.
- 5.25 As solicitações de condições especiais para realização da prova objetiva serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.26 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 5.21 não concorrerá à reserva de vaga para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, caso não atenda aos dispostos nos itens 5.22 e 5.23, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.

## **6 DAS PROVAS**

### **6.1 PROVA OBJETIVA**

- 6.1.1 Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e) distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

| <b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b> | <b>N.º DE QUESTÕES</b> |
|-----------------------------|------------------------|
| Compreensão de Texto        | 10                     |
| Conhecimentos Gerais        | 10                     |
| Conhecimentos Específicos   | 30                     |
| <b>Total de Questões</b>    | <b>50</b>              |

- 6.1.2 Estarão aprovados todos os candidatos que apresentarem, no conjunto das questões, acerto igual ou superior a 25 questões.
- 6.1.3 A prova objetiva será aplicada no dia **07 de agosto de 2005**, às **13:30 horas**, nos locais e horários a serem divulgados em Edital específico e no Cartão de Inscrição dos candidatos.
- 6.1.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova às **12:30 horas**, obrigatoriamente munido de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta preta, Cartão de Inscrição com fotografia 3x4 atual (últimos dois anos) e documento original de identidade, portando ainda cópia da documentação comprobatória a ser entregue para análise dos títulos.
- 6.1.5 Os portões de acesso aos locais de realização da Prova serão abertos às **12:50 horas**, e fechados às **13:30 horas**, estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso dos candidatos aos locais de prova após este horário.
- 6.1.6 O Edital com a indicação dos locais de Prova estará disponível no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), a partir das 18 horas do dia **25 de julho de 2005**.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

- 6.1.7 Serão considerados documentos de Identificação para acesso ao local da prova: Cédula de Identidade (original) ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.053/97, Carteiras oficiais de Órgãos de Classe e Passaporte.
- 6.1.8 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: carteira de trabalho, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.1.9 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
- 6.1.10 Não será aplicada Prova, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos predeterminados no Edital específico e no Cartão de Inscrição do candidato.
- 6.1.11 Não será permitida, durante a realização da Prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de concurso.
- 6.1.12 Não será permitida, no dia da realização da Prova, a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, *notebook*, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do concurso, a critério da COPS). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, eles deverão ser desligados e colocados embaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 6.1.13 Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a visibilidade. O controle e informação do tempo serão feitos pelos fiscais de sala.
- 6.1.14 O não comparecimento à prova objetiva implicará na eliminação do candidato.
- 6.1.15 O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova será excluído do Concurso.
- 6.1.16 As questões da prova objetiva de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.1.17 A duração da prova objetiva será de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.
- 6.1.18 O tempo de duração da prova objetiva poderá ser acrescido em no máximo uma hora para os candidatos com deficiência que requereram tempo adicional e obtiveram o seu deferimento.
- 6.1.19 É de responsabilidade do candidato verificar o horário de início da realização da prova objetiva e o prazo do preenchimento do cartão-resposta.
- 6.1.20 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 6.1.21 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 6.1.22 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do mesmo, salvo em caso de defeito de impressão.
- 6.1.23 O candidato somente poderá retirar-se da sala de Prova após uma hora do início da prova objetiva, devendo entregar aos aplicadores o caderno de prova e o cartão-resposta.
- 6.1.24 Ao final da Prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, somente após a assinatura da ata de encerramento.
- 6.1.25 Durante a realização da Prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de aplicação do Concurso.
- 6.1.26 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a Prova.
- 6.1.27 Para a obtenção do resultado da prova objetiva serão observados os seguintes critérios:
- 1º CRITÉRIO: Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem obtido no mínimo 25 acertos do total das questões da prova objetiva, sendo os demais eliminados.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

- 2º CRITÉRIO: Os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme o 1º critério do resultado, serão classificados de acordo com o resultado do somatório de pontos obtidos após a aplicação da seguinte fórmula:

CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

| ÁREA DE CONHECIMENTO              | FÓRMULA                  | PONTOS           |
|-----------------------------------|--------------------------|------------------|
| Compreensão de Texto              | Nº de acertos x PESO 1 = | X                |
| Conhecimentos Gerais              | Nº de acertos x PESO 1 = | X                |
| Conhecimentos Específicos         | Nº de acertos x PESO 2 = | X                |
| Total de pontos da Prova Objetiva |                          | Máximo 80 Pontos |

6.1.28 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o número de pontos obtidos, após a aplicação do 2º critério do resultado da prova objetiva por Nome, RG e município sede.

## 6.2 PROVA DE TÍTULOS

6.2.1 A prova de títulos terá caráter classificatório.

6.2.2 Os candidatos eliminados, ou seja, que não acertarem pelo menos 25 (vinte e cinco) questões na prova objetiva, não terão seus títulos analisados e pontuados.

6.2.3 A prova de títulos valerá, no máximo, 45 pontos.

6.2.4 Serão aceitos somente os títulos relacionados a seguir, observando-se rigorosamente os limites de pontuação.

| TÍTULO  | Valor unitário (pontos) | Valor máximo (pontos) |
|---|-------------------------|-----------------------|
| A) Experiência profissional nas áreas de educação ou trânsito, devidamente comprovada, de atuação pública ou privada, na função de Assistente Administrativo, Técnico Administrativo e/ou funções com nomenclaturas que designam atividades correlatas e de acordo com a opção do candidato no ato da inscrição (Educação ou Trânsito). | 3,00 por ano            | 30,00                 |
| B) Experiência profissional, devidamente comprovada, na função de Assistente Administrativo, Técnico Administrativo e/ou funções com nomenclaturas que designam atividades correlatas.  | 2,00 por ano            | 10,00                 |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

|  |                |      |
|--|----------------|------|
| C) Cursos promovidos por entidades privadas ou públicas, devidamente reconhecidas, correlatos com as atribuições da função para a qual se inscreveu conforme descritas no item 2.4 deste Edital, com somatória de carga horária mínima 36 (trinta e seis) horas. | 1,00 por curso | 5,00 |
|--|----------------|------|

6.2.5 A comprovação de que trata os itens A,B e C, do quadro acima deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) Mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página(s) do registro de emprego) acrescida de declaração do órgão ou empresa onde conste expressamente a área de atuação; ou, no caso de contratado pelo poder público, mediante apresentação de declaração de tempo de serviço onde conste expressamente a área de atuação, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente.
- b) Não será computada a experiência profissional acima de dez anos para a área de atuação pública ou privada e acima de cinco anos para a experiência profissional devidamente comprovada na função, conforme dispõe as letras A e B do Quadro constante do item 6.2.4.
- c) Não será considerado para efeito de pontuação o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se, sempre, aquele de maior pontuação.
- d) Os cursos conforme estabelecidos na letra C do Quadro constante no item 6.2.4 deverão ter relação com a área assinalada pelo candidato no ato da inscrição e a certificação deverá ser autenticada por órgãos municipais, estaduais, nacionais e/ou por universidades reconhecidas, ou, ainda, por empresas privadas de treinamento legalmente constituídas.
- e) Os cursos profissionalizantes em nível médio serão computados conforme previsto na letra C do quadro acima, desde que não utilizados como requisito para ingresso no cargo/função conforme disposto no item 4 deste Edital.

6.2.6 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo para a comprovação da experiência profissional.

6.2.7 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado.

6.2.8 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter o período de início e término do trabalho realizado.

6.2.9 Para a comprovação da conclusão dos cursos serão aceitas declarações ou certificados de conclusão de curso em que constem obrigatoriamente frequência e carga horária.

6.2.10 Os certificados de conclusão de cursos expedidos por instituições não brasileiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

6.2.11 Os títulos serão recolhidos pelo fiscal durante os primeiros 30 (trinta) minutos após o início da prova e na mesma sala em que o candidato realizar a prova objetiva.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

- 6.2.12 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos, que acontecerá no dia **07 de agosto de 2005** para todos os candidatos inscritos.
- 6.2.13 O tempo necessário para o recolhimento dos títulos não será computado para a realização da prova objetiva, que não excederá a 04 (quatro) horas.
- 6.2.14 Durante a entrega dos documentos para a prova de títulos todos candidatos deverão permanecer em sala observando a conduta adequada determinada pelas instruções transmitidas pelo fiscal de sala no início das atividades.
- 6.2.15 Para a prova de títulos somente serão aceitas cópias legíveis e em bom estado de conservação dos documentos originais. Em hipótese alguma o fiscal responsável pelo recebimento dos títulos poderá receber documentos originais.
- 6.2.16 No ato de entrega dos títulos, será fornecido ao candidato comprovante de recebimento da documentação apresentada. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 6.2.17 Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, personalizados por candidato e encaminhados pelo fiscal de sala diretamente à Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina, que procederá à análise da totalidade dos títulos, dos candidatos aprovados na prova objetiva.
- 6.2.18 Receberá nota zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
- 6.2.19 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax ou correio eletrônico.
- 6.2.20 O resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado em Edital específico no dia **12 de setembro, às 18:00 horas**, no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) e publicado em Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 6.2.21 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto a sua autenticidade durante o processo seletivo e mesmo após a nomeação, sendo excluído do concurso ou tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **7 DOS RECURSOS**

- 7.1 Às 18 horas do dia **08 de agosto de 2005** serão divulgados a prova e o gabarito oficial provisório das questões objetivas no seguinte endereço da Internet: [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) .
- 7.2 A partir da divulgação do gabarito provisório da prova objetiva terá o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para entrar com recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível na Internet no seguinte endereço: [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

- 7.3 A partir da divulgação da pontuação obtida pela análise dos títulos, que ocorrerá no dia **12 de setembro de 2005**, às 18:00 horas, terá o candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para entrar com recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível na Internet no seguinte endereço: [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br).
- 7.4 Os Recursos deverão ser protocolados junto a Divisão de Comunicação e Arquivo da Universidade Estadual de Londrina, localizado na Rodovia Celso Garcia Cid, Nº 445, CEP 86051-990, Caixa Postal 6050, em Londrina, Paraná, nos seguintes horários: das 8:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas ou postados via SEDEX, no endereço acima, desde que dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito das questões objetivas e da pontuação dos títulos.
- 7.5 Os Recursos interpostos fora de prazo não serão analisados no mérito.
- 7.6 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões da prova objetiva e da pontuação dos títulos, desde que devidamente fundamentados.
- 7.7 A Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL não se responsabiliza pelo não recebimento de recursos enviados via SEDEX.
- 7.8 Não serão aceitos recursos que não estiverem redigidos no formulário específico (itens 7.2 e 7.3), bem como, encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, os quais serão sumariamente indeferidos, sem análise do mesmo.
- 7.9 Os Recursos serão apreciados por Banca Examinadora, especialmente designada pela Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, que emitirá parecer no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do encerramento do prazo previsto nos itens 7.2 e 7.3. O resultado será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.
- 7.10 Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a prova. Se houver alteração de item integrante de prova, por força de impugnações do gabarito oficial provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.
- 7.11 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta.
- 7.12 Não será concedida revisão, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das questões objetivas das provas.

## **8 DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO**

- 8.1 A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com os valores decrescentes das notas finais em listas por nome, RG, por área de atuação e município sede.
- 8.2 A nota final no concurso público será obtida através da média ponderada da pontuação obtida pelo candidato, sendo que a prova objetiva terá peso 3 (três) e a prova de títulos peso 2 (dois).
- 8.3 Quando o número de vagas comportar, haverá três listas de classificação por município sede de inscrição.
- I. uma lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados;
  - II. uma lista dos candidatos aprovados e classificados que se declararam pessoas com deficiência;
  - III. uma lista dos candidatos aprovados e classificados que se declararam afro-descendentes.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 9.1 Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

- a) obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
- b) obtiver a maior pontuação nas questões de Compreensão de Texto.
- c) obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.
- d) obtiver a maior pontuação na prova de títulos.
- e) possuir maior tempo de serviço público prestado ao Estado do Paraná.
- f) for o mais idoso.

**10 DO APROVEITAMENTO**

- 10.1 O candidato aprovado no concurso público terá uma classificação pelo município sede para o qual se inscreveu e uma classificação geral do Estado, obedecida a área de atuação.
- 10.2 Não havendo candidatos aprovados e classificados em número suficiente, em um determinado município sede, e permanecendo a necessidade de preenchimento de vaga(s), poderá ser utilizada a ordem de classificação geral do Estado, por área de atuação, independente da localidade de residência do candidato.
- 10.3 Caso o candidato aprovado opte por não assumir a vaga na classificação geral do Estado manterá sua classificação no município sede pelo qual se inscreveu.
- 10.4 Será oportunizada escolha de vagas aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas observando-se rigorosamente a ordem geral de classificação, desde que não sejam considerados inaptos para o cargo ou função na avaliação médica, inclusive aos candidatos às vagas reservadas.

**11 AVALIAÇÃO MÉDICA**

- 11.1 Todos os candidatos aprovados e classificados dentro do número limite de vagas existentes serão convocados por edital específico no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) para se submeterem à avaliação médica, de caráter eliminatório, conforme estipulado em legislação vigente.
- 11.2 A avaliação médica abrangerá exames laboratoriais e exames físicos a serem especificados no edital de convocação específico.
- 11.3 Para a avaliação médica, o candidato deverá vir munido de documento de identidade, devendo assinar lista de presença.
- 11.4 Na avaliação médica, será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo para o qual se inscreveu.
- 11.5 O candidato convocado que, na avaliação médica for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que, dentro do prazo previsto no laudo, submeta-se à nova avaliação médica.

**12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 Caberá à Secretária de Estado da Administração e da Previdência – SEAP homologar o resultado final do Concurso Público, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

- 12.2 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.3 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a posse no cargo importará em nulidade da nomeação e perda dos direitos decorrentes.
- 12.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, 445, CEP 86051-990, Caixa Postal – 6050, em Londrina, Telefone: (43) 3371 4740 e 3371 4393.
- 12.5 Todos os atos oficiais referentes ao Concurso Público, normatizados por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Paraná e na Internet no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público, através do Diário Oficial do Estado do Paraná e pela Internet no endereço eletrônico [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br), bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição.
- 12.7 A aprovação no Concurso, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo, ocorrendo sempre a nomeação por interesse e conveniência da Administração Pública.
- 12.8 Será excluído do Concurso, por ato da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o Concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 12.9 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados nos editais pelo endereço [www.cops.uel.br](http://www.cops.uel.br) e no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 12.10 O candidato aprovado no presente Concurso Público poderá ser aproveitado em outro órgão, entidade ou área, desde que observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 3º do Decreto nº 2508, de 20 de janeiro de 2004.
- 12.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Processos Seletivos da UEL em conjunto com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP.

Departamento de Recursos Humanos, em 25 de maio de 2005.

Sônia Maria Fedri Schober  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos da SEAP



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**ANEXO I**

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 69/2005**

**DAS VAGAS POR MUNICÍPIO E ÁREA DE ATUAÇÃO**

**ÁREA: EDUCAÇÃO BÁSICA**

**CONCURSO AGENTE DE EXECUÇÃO**

| MUNICÍPIOS SEDES   |                     | TÉCNICO ADMINISTRATIVO AFRO-DESCENDENTES | TÉCNICO ADMINISTRATIVO DEFICIENTES | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | TOTAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO | ASSISTENTE DE EXECUÇÃO AFRO-DESCENDENTES | ASSISTENTE DE EXECUÇÃO DEFICIENTES | ASSISTENTE DE EXECUÇÃO | TOTAL ASSISTENTE DE EXECUÇÃO | TOTAL VAGAS  |
|--------------------|---------------------|--|------------------------------------|------------------------|------------------------------|--|------------------------------------|------------------------|------------------------------|--------------|
| 01                 | APUCARANA           | 22                                       | 11                                 | 183                    | 216                          | 2  | 1                                  | 17                     | 20                           | 236          |
| 02                 | AREA METROP. NORTE  | 59                                       | 30                                 | 504                    | 593                          | 2  | 1                                  | 17                     | 20                           | 613          |
| 03                 | AREA METROP.SUL     | 51                                       | 26                                 | 430                    | 507                          | 3  | 2                                  | 20                     | 25                           | 532          |
| 04                 | ASSIS CHATEAUBRIAND | 9  | 5                                  | 76                     | 90                           | 0  | 0                                  | 3                      | 3                            | 93           |
| 05                 | CAMPO MOURÃO        | 18                                       | 10                                 | 154                    | 182                          | 1  | 1                                  | 6                      | 8                            | 190          |
| 06                 | CASCAVEL            | 32                                       | 16                                 | 268                    | 316                          | 3  | 2                                  | 20                     | 25                           | 341          |
| 07                 | CIANORTE            | 13                                       | 7                                  | 109                    | 129                          | 1  | 1                                  | 6                      | 8                            | 137          |
| 08                 | CORNÉLIO PROCÓPIO   | 15                                       | 8                                  | 122                    | 145                          | 1  | 1                                  | 9                      | 11                           | 156          |
| 09                 | CURITIBA            | 95                                       | 48                                 | 809                    | 952                          | 4  | 2                                  | 37                     | 43                           | 995          |
| 10                 | DOIS VIZINHOS       | 9  | 5                                  | 78                     | 92                           | 0  | 0                                  | 2                      | 2                            | 94           |
| 11                 | FOZ DO IGUAÇU       | 39                                       | 20                                 | 328                    | 387                          | 2  | 1                                  | 12                     | 15                           | 402          |
| 12                 | FRANCISCO BELTRÃO   | 21                                       | 11                                 | 182                    | 214                          | 1  | 1                                  | 4                      | 6                            | 220          |
| 13                 | GOIOERÊ             | 11                                       | 7                                  | 94                     | 112                          | 1  | 1                                  | 5                      | 7                            | 119          |
| 14                 | GUARAPUAVA          | 21                                       | 11                                 | 173                    | 205                          | 2  | 1                                  | 12                     | 15                           | 220          |
| 15                 | IRATI               | 13                                       | 7                                  | 108                    | 128                          | 1  | 1                                  | 11                     | 13                           | 141          |
| 16                 | IVAIPORÃ            | 14                                       | 8                                  | 122                    | 144                          | 0  | 0                                  | 4                      | 4                            | 148          |
| 17                 | JACAREZINHO         | 13                                       | 7                                  | 109                    | 129                          | 1  | 1                                  | 7                      | 9                            | 138          |
| 18                 | LONDRINA            | 57                                       | 29                                 | 486                    | 572                          | 1  | 1                                  | 11                     | 13                           | 585          |
| 19                 | MARINGÁ             | 40                                       | 20                                 | 336                    | 396                          | 4  | 2                                  | 35                     | 41                           | 437          |
| 20                 | LOANDA              | 9  | 5                                  | 80                     | 94                           | 0  | 0                                  | 3                      | 3                            | 97           |
| 21                 | PARANAGUÁ           | 23                                       | 12                                 | 199                    | 234                          | 1  | 1                                  | 10                     | 12                           | 246          |
| 22                 | PARANAVÁI           | 12                                       | 6                                  | 98                     | 116                          | 1  | 1                                  | 9                      | 11                           | 127          |
| 23                 | PATO BRANCO         | 18                                       | 9                                  | 148                    | 175                          | 1  | 1                                  | 10                     | 12                           | 187          |
| 24                 | PITANGA             | 11                                       | 7                                  | 95                     | 113                          | 0  | 0                                  | 4                      | 4                            | 117          |
| 25                 | PONTA GROSSA        | 36                                       | 18                                 | 307                    | 361                          | 3  | 2                                  | 20                     | 25                           | 386          |
| 26                 | TELÊMACO BORBA      | 13                                       | 7                                  | 112                    | 132                          | 1  | 1                                  | 7                      | 9                            | 141          |
| 27                 | TOLEDO              | 30                                       | 16                                 | 257                    | 303                          | 2  | 1                                  | 14                     | 17                           | 320          |
| 28                 | UMUARAMA            | 16                                       | 8                                  | 136                    | 160                          | 1  | 1                                  | 12                     | 14                           | 174          |
| 29                 | UNIÃO DA VITÓRIA    | 13                                       | 7                                  | 112                    | 132                          | 0  | 0                                  | 0                      | 0                            | 132          |
| 30                 | WENCESLAU BRAZ      | 11                                       | 6                                  | 93                     | 110                          | 1  | 1                                  | 7                      | 9                            | 119          |
| 31                 | LARANJEIRAS DO SUL  | 14                                       | 7                                  | 114                    | 135                          | 1  | 1                                  | 6                      | 8                            | 143          |
| 32                 | IBAITI              | 6  | 3                                  | 46                     | 55                           | 0  | 0                                  | 2                      | 2                            | 57           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                     | <b>764</b>                               | <b>397</b>                         | <b>6468</b>            | <b>7.629</b>                 | <b>42</b>                                | <b>30</b>                          | <b>342</b>             | <b>414</b>                   | <b>8.043</b> |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**ÁREA: TRÂNSITO**

| <b>CONCURSO AGENTE DE EXECUÇÃO</b> |   |   |                               |                                     |
|------------------------------------|---|---|-------------------------------|-------------------------------------|
| <b>MUNICÍPIOS SEDES</b>            | <b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO AFRO-DESCENDENTES</b> | <b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO DEFICIENTES</b> | <b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b> | <b>TOTAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b> |
| 01 CAMPO MOURÃO                    | 1   | 1   | 11                            | 13                                  |
| 02 CASCAVEL                        | 2   | 1   | 16                            | 19                                  |
| 03 CIANORTE                        | 1   | 1   | 7                             | 9                                   |
| 04 CORNÉLIO PROCÓPIO               | 2   | 1   | 12                            | 15                                  |
| 05 CURITIBA                        | 18  | 9   | 152                           | 179                                 |
| 06 FOZ DO IGUAÇU                   | 3   | 2   | 23                            | 28                                  |
| 07 FRANCISCO BELTRÃO               | 2   | 1   | 15                            | 18                                  |
| 08 GOIOERÊ                         | 1   | 1   | 5                             | 7                                   |
| 09 GUARAPUAVA                      | 2   | 1   | 15                            | 18                                  |
| 10 IRATI                           | 1   | 1   | 5                             | 7                                   |
| 11 IVAIPORÃ                        | 1   | 1   | 9                             | 11                                  |
| 12 JACAREZINHO                     | 1   | 1   | 8                             | 10                                  |
| 13 LARANJEIRAS DO SUL              | 1   | 1   | 4                             | 6                                   |
| 14 LONDRINA                        | 4   | 2   | 32                            | 38                                  |
| 15 MARINGÁ                         | 4   | 2   | 35                            | 41                                  |
| 16 PARANAGUÁ                       | 1   | 1   | 7                             | 9                                   |
| 17 PARANAVÁÍ                       | 1   | 1   | 12                            | 14                                  |
| 18 PATO BRANCO                     | 2   | 1   | 18                            | 21                                  |
| 19 PONTA GROSSA                    | 1   | 1   | 11                            | 13                                  |
| 20 TELÊMACO BORBA                  | 0   | 0   | 3                             | 3                                   |
| 21 TOLEDO                          | 2   | 1   | 14                            | 17                                  |
| 22 UMUARAMA                        | 2   | 1   | 14                            | 17                                  |
| 23 UNIÃO DA VITÓRIA                | 0   | 0   | 4                             | 4                                   |
| 24 WENCESLAU BRAZ                  | 2   | 1   | 15                            | 18                                  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                 | <b>55</b>                                       | <b>33</b>                                 | <b>447</b>                    | <b>535</b>                          |





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**ANEXO II**

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 69/2005**

**CIDADES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

|                           |
|---------------------------|
| <b>Campo Mourão</b>       |
| <b>Cascavel</b>           |
| <b>Curitiba</b>           |
| <b>Cornélio Procópio</b>  |
| <b>Foz do Iguaçu</b>      |
| <b>Francisco Beltrão</b>  |
| <b>Guarapuava</b>         |
| <b>Ivaiporã</b>           |
| <b>Jacarezinho</b>        |
| <b>Laranjeiras do Sul</b> |
| <b>Londrina</b>           |
| <b>Maringá</b>            |
| <b>Paranaguá</b>          |
| <b>Paranavaí</b>          |
| <b>Pato Branco</b>        |
| <b>Ponta Grossa</b>       |
| <b>Umuarama</b>           |
| <b>União da Vitória</b>   |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**ANEXO III**  
**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 69/2005**

| <b>RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS AO MUNICÍPIO SEDE<br/>ÁREA DE TRÂNSITO</b> |                          |                                 |
|--|--------------------------|---------------------------------|
| <b>Região</b>  | <b>Município Sede</b>    | <b>Municípios Circunscritos</b> |
| <b>1</b>   | <b>Curitiba</b>          | Araucária                       |
|  |                          | Campo Largo                     |
|  |                          | Curitiba                        |
|  |                          | Lapa                            |
|  |                          | Rio Negro                       |
|  |                          | São José dos Pinhais            |
| <b>2</b>   | <b>Paranaguá</b>         | Paranaguá                       |
| <b>3</b>   | <b>Ponta Grossa</b>      | Carambeí                        |
|  |                          | Castro                          |
|  |                          | Ponta Grossa                    |
| <b>4</b>   | <b>Irati</b>             | Imbituva                        |
|  |                          | Irati                           |
|  |                          | São Mateus do Sul               |
| <b>5</b>   | <b>União da Vitória</b>  | União da Vitória                |
| <b>6</b>   | <b>Guarapuava</b>        | Guarapuava                      |
|  |                          | Prudentópolis                   |
| <b>7</b>   | <b>Telêmaco Borba</b>    | Telêmaco Borba                  |
| <b>8</b>   | <b>Wenceslau Braz</b>    | Arapoti                         |
|  |                          | Ibaiti                          |
|  |                          | Siqueira Campos                 |
|  |                          | Jaguariaíva                     |
|  |                          | Wenceslau Braz                  |
| <b>9</b>   | <b>Jacarezinho</b>       | Cambará                         |
|  |                          | Jacarezinho                     |
|  |                          | Joaquim Távora                  |
|  |                          | Sto Antônio da Platina          |
| <b>10</b>  | <b>Cornélio Procópio</b> | Assaí                           |
|  |                          | Bandeirantes                    |
|  |                          | Cornélio Procópio               |
|  |                          | Sertaneja                       |
| <b>11</b>  | <b>Londrina</b>          | Apucarana                       |
|  |                          | Arapongas                       |
|  |                          | Bela Vista do Paraíso           |
|  |                          | Cambé                           |
|  |                          | Ibiporã                         |
|  |                          | Londrina                        |
|  |                          | Marilândia do Sul               |
|  |                          | Rolândia                        |
| Sertanópolis   |                          |                                 |
| <b>12</b>  | <b>Maringá</b>           | Astorga                         |
|  |                          | Centenário do Sul               |
|  |                          | Jandaia do Sul                  |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

|    |                    |                     |
|----|--------------------|---------------------|
|    |                    | Mandaguari          |
|    |                    | Maringá             |
|    |                    | Porecatu            |
|    |                    | Sarandi             |
| 13 | Ivaiporã           | Faxinal             |
|    |                    | Ivaiporã            |
|    |                    | Pitanga             |
| 14 | Paranavaí          | Colorado            |
|    |                    | Loanda              |
|    |                    | Nova Esperança      |
|    |                    | Nova Londrina       |
|    |                    | Paranavaí           |
|    |                    | Sta Isabel do Ivaí  |
| 15 | Umuarama           | Altônia             |
|    |                    | Cidade Gaúcha       |
|    |                    | Cruzeiro do Oeste   |
|    |                    | Icaraíma            |
|    |                    | Iporã               |
|    |                    | Umuarama            |
| 16 | Cianorte           | Cianorte            |
|    |                    | Engenheiro Beltrão  |
|    |                    | Rondon              |
|    |                    | Terra Boa           |
| 17 | Campo Mourão       | Barbosa Ferraz      |
|    |                    | Campo Mourão        |
| 18 | Goioerê            | Goioerê             |
|    |                    | Nova Aurora         |
|    |                    | Ubiratã             |
| 19 | Toledo             | Assis Chateaubriand |
|    |                    | Guaíra              |
|    |                    | Mal. Cândido Rondon |
|    |                    | Palotina            |
|    |                    | Toledo              |
| 20 | Foz do Iguaçu      | Capanema            |
|    |                    | Foz do Iguaçu       |
|    |                    | Matelândia          |
|    |                    | Medianeira          |
|    |                    | Sta Helena          |
| 21 | Cascavel           | Cascavel            |
|    |                    | Catanduvas          |
|    |                    | Guaraniaçu          |
| 22 | Laranjeiras do Sul | Laranjeiras do Sul  |
|    |                    | Quedas do Iguaçu    |
| 23 | Pato Branco        | Chopinzinho         |
|    |                    | Clevelândia         |
|    |                    | Coronel Vivida      |
|    |                    | Mangueirinha        |
|    |                    | Palmas              |
|    |                    | Pato Branco         |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

|           |                          |                         |
|-----------|--------------------------|-------------------------|
| <b>24</b> | <b>Francisco Beltrão</b> | Barracão                |
|           |                          | Dois Vizinhos           |
|           |                          | Francisco Beltrão       |
|           |                          | Realeza                 |
|           |                          | Sta Izabel do Oeste     |
|           |                          | Sto Antônio do Sudoeste |

| <b>RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS AO MUNICÍPIO SEDE</b> |                                 |
|---|---------------------------------|
| <b>ÁREA DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                                |                                 |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b>   | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| <b>APUCARANA</b>  | APUCARANA                       |
|   | ARAPONGAS                       |
|   | BOM SUCESSO                     |
|   | BORRAZOPOLIS                    |
|   | CALIFORNIA                      |
|   | CAMBIRA                         |
|   | CRUZMALTINA                     |
|   | FAXINAL                         |
|   | JANDAIA DO SUL                  |
|   | KALORE                          |
|   | MARILANDIA DO SUL               |
|   | MARUMBI                         |
|   | MAUA DA SERRA                   |
|   | NOVO ITACOLOMI                  |
| RIO BOM   |                                 |
| SABAUDIA  |                                 |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b>   | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| <b>ÁREA METROPOLITANA NORTE</b>                               | ADRIANOPOLIS                    |
|   | ALMIRANTE TAMANDARE             |
|   | BOCAIUVA DO SUL                 |
|   | CAMPINA GRANDE DO SUL           |
|   | CAMPO MAGRO                     |
|   | CERRO AZUL                      |
|   | COLOMBO                         |
|   | DOUTOR ULYSSES                  |
|   | ITAPERUCU                       |
|   | PINHAIS                         |
|   | PIRAQUARA                       |
|   | QUATRO BARRAS                   |
|   | RIO BRANCO DO SUL               |
|   | TUNAS DO PARANA                 |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b>   | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| <b>ÁREA METROPOLITANA SUL</b>                                 | AGUDOS DO SUL                   |
|   | ARAUCARIA                       |
|   | BALSA NOVA                      |
|   | CAMPO DO TENENTE                |
|   | CAMPO LARGO                     |
|   | CONTENDA                        |
|   | FAZENDA RIO GRANDE              |
|   | LAPA                            |
|   | MANDIRITUBA                     |
|   | PIEN                            |
|   | QUITANDINHA                     |
|   | RIO NEGRO                       |
|   | SAO JOSE DOS PINHAIS            |
|   | TIJUCAS DO SUL                  |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b>   | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| <b>ASSIS CHATEAUBRIAND</b>                                    | ASSIS CHATEAUBRIAND             |
|   | BRASILANDIA DO SUL              |
|   | FORMOSA DO OESTE                |
|   | IRACEMA DO OESTE                |
|   | JESUITAS                        |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

|                       |                                 |
|-----------------------|---------------------------------|
|                       | NOVA AURORA                     |
|                       | TUPASSI                         |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| CAMPO MOURÃO          | ALTAMIRA DO PARANA              |
|                       | ARARUNA                         |
|                       | BARBOSA FERRAZ                  |
|                       | CAMPINA DA LAGOA                |
|                       | CAMPO MOURAO                    |
|                       | CORUMBATAI DO SUL               |
|                       | ENGENHEIRO BELTRAO              |
|                       | FAROL                           |
|                       | FENIX                           |
|                       | IRETAMA                         |
|                       | LUIZIANA                        |
|                       | MAMBORE                         |
|                       | NOVA CANTU                      |
|                       | PEABIRU                         |
|                       | QUINTA DO SOL                   |
| RONCADOR              |                                 |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| CASCAVEL              | ANAHY                           |
|                       | BOA VISTA DA APARECIDA          |
|                       | BRAGANEY                        |
|                       | CAFELANDIA                      |
|                       | CAMPO BONITO                    |
|                       | CAPITAO LEONIDAS MARQUES        |
|                       | CASCVEL                         |
|                       | CATANDUVAS                      |
|                       | CEU AZUL                        |
|                       | CORBELIA                        |
|                       | GUARANIACU                      |
|                       | IBEMA                           |
|                       | IGUATU                          |
|                       | LINDOESTE                       |
|                       | SANTA LUCIA                     |
|                       | SANTA TEREZA DO OESTE           |
|                       | TRES BARRAS DO PARANA           |
| VERA CRUZ DO OESTE    |                                 |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| CIANORTE              | CIANORTE                        |
|                       | CIDADE GAUCHA                   |
|                       | GUAPOREMA                       |
|                       | INDIANOPOLIS                    |
|                       | JAPURA                          |
|                       | JUSSARA                         |
|                       | RONDON                          |
|                       | SAO MANOEL DO PARANA            |
|                       | SAO TOME                        |
|                       | TAPEJARA                        |
|                       | TERRA BOA                       |
|                       | TUNEIRAS DO OESTE               |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| CORNÉLIO PROCÓPIO     | ASSAI                           |
|                       | BANDEIRANTES                    |
|                       | CONGONHINHAS                    |
|                       | CORNELIO PROCOPIO               |
|                       | ITAMBARACA                      |
|                       | JATAIZINHO                      |
|                       | LEOPOLIS                        |
|                       | NOVA FATIMA                     |
|                       | NOVA SANTA BARBARA              |
|                       | SANTA AMELIA                    |
|                       | SANTA CECILIA DO PAVAO          |
|                       | SANTA MARIANA                   |
|                       | SANTO ANTONIO DO PARAISO        |
| SAO JERONIMO DA SERRA |                                 |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

|                       |                                 |
|-----------------------|---------------------------------|
|                       | SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA       |
|                       | SERTANEJA                       |
|                       | URAI                            |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| CURITIBA              | CURITIBA                        |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
|                       | BOA ESPERANCA DO IGUACU         |
|                       | CRUZEIRO DO IGUACU              |
|                       | DOIS VIZINHOS                   |
|                       | NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE      |
|                       | NOVA PRATA DO IGUACU            |
|                       | SALTO DO LONTRA                 |
|                       | SAO JORGE DO OESTE              |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
|                       | FOZ DO IGUACU                   |
|                       | ITAIPULANDIA                    |
|                       | MATELANDIA                      |
|                       | MEDIANEIRA                      |
|                       | MISSAL                          |
|                       | RAMILANDIA                      |
|                       | SANTA TEREZINHA DE ITAIPU       |
|                       | SAO MIGUEL DO IGUACU            |
|                       | SERRANOPOLIS DO IGUACU          |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
|                       | AMPERE                          |
|                       | BARRACA                         |
|                       | BELA VISTA DA CAROBA            |
|                       | BOM JESUS DO SUL                |
|                       | CAPANEMA                        |
|                       | ENEAS MARQUES                   |
|                       | FLOR DA SERRA DO SUL            |
|                       | FRANCISCO BELTRAO               |
|                       | MANFRINOPOLIS                   |
|                       | MARMELEIRO                      |
|                       | PEROLA DO OESTE                 |
|                       | PINHAL DE SAO BENTO             |
|                       | PLANALTO                        |
|                       | PRANCHITA                       |
|                       | REALEZA                         |
|                       | RENASCENCA                      |
|                       | SALGADO FILHO                   |
|                       | SANTA IZABEL DO OESTE           |
|                       | SANTO ANTONIO DO SUDOESTE       |
|                       | VERE                            |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
|                       | BOA ESPERANCA                   |
|                       | GOIOERE                         |
|                       | JANIOPOLIS                      |
|                       | JURANDA                         |
|                       | MARILUZ                         |
|                       | MOREIRA SALES                   |
|                       | QUARTO CENTENARIO               |
|                       | RANCHO ALEGRE DO OESTE          |
|                       | UBIRATA                         |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
|                       | CAMPINA DO SIMAO                |
|                       | CANDOI                          |
|                       | FOZ DO JORDAO                   |
|                       | GOIOXIM                         |
|                       | GUARAPUAVA                      |
|                       | PINHAO                          |
|                       | RESERVA DO IGUACU               |
|                       | TURVO                           |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| IRATI                 | FERNANDES PINHEIRO              |
|                       | GUAMIRANGA                      |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

|                       |                                 |
|-----------------------|---------------------------------|
|                       | INACIO MARTINS                  |
|                       | IRATI                           |
|                       | MALLET                          |
|                       | PRUDENTOPOLIS                   |
|                       | REBOUCAS                        |
|                       | RIO AZUL                        |
|                       | TEIXEIRA SOARES                 |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| IVAIPORÃ              | ARAPUA                          |
|                       | ARIRANHA DO IVAI                |
|                       | CANDIDO DE ABREU                |
|                       | GODOY MOREIRA                   |
|                       | GRANDES RIOS                    |
|                       | IVAIPORA                        |
|                       | JARDIM ALEGRE                   |
|                       | LIDIANOPOLIS                    |
|                       | LUNARDELLI                      |
|                       | MANOEL RIBAS                    |
|                       | RIO BRANCO DO IVAI              |
|                       | ROSARIO DO IVAI                 |
|                       | SAO JOAO DO IVAI                |
| SAO PEDRO DO IVAI     |                                 |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| JACAREZINHO           | ABATIA                          |
|                       | ANDIRA                          |
|                       | BARRA DO JACARE                 |
|                       | CAMBARA                         |
|                       | CARLOPOLIS                      |
|                       | JACAREZINHO                     |
|                       | JOAQUIM TAVORA                  |
|                       | JUNDIAI DO SUL                  |
|                       | QUATIGUÁ                        |
|                       | RIBEIRAO DO PINHAL              |
|                       | SANTO ANTONIO DA PLATINA        |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| LONDRINA              | ALVORADA DO SUL                 |
|                       | BELA VISTA DO PARAISO           |
|                       | CAFEARA                         |
|                       | CAMBE                           |
|                       | CENTENARIO DO SUL               |
|                       | FLORESTOPOLIS                   |
|                       | GUARACI                         |
|                       | IBIPORA                         |
|                       | JAGUAPITA                       |
|                       | LONDRINA                        |
|                       | LUPIONOPOLIS                    |
|                       | MIRASELVA                       |
|                       | PITANGUEIRAS                    |
|                       | PORECÁTU                        |
|                       | PRADO FERREIRA                  |
|                       | PRIMEIRO DE MAIO                |
|                       | ROLANDIA                        |
| SERTANOPOLIS          |                                 |
| TAMARANA              |                                 |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| MARINGÁ               | ANGULO                          |
|                       | ASTORGA                         |
|                       | ATALAIA                         |
|                       | COLORADO                        |
|                       | DOUTOR CAMARGO                  |
|                       | FLORAI                          |
|                       | FLORESTA                        |
|                       | FLORIDA                         |
|                       | IGUARACU                        |
|                       | ITAMBE                          |
|                       | IVATUBA                         |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

|                       |                                 |
|-----------------------|---------------------------------|
|                       | LOBATO                          |
|                       | MANDAGUACU                      |
|                       | MANDAGUARI                      |
|                       | MARIALVA                        |
|                       | MARINGA                         |
|                       | MUNHOZ DE MELLO                 |
|                       | NOSSA SENHORA DAS GRACAS        |
|                       | OURIZONA                        |
|                       | PAICANDU                        |
|                       | PRESIDENTE CASTELO BRANCO       |
|                       | SANTA FE                        |
|                       | SANTO INACIO                    |
|                       | SAO JORGE DO IVAI               |
|                       | SARANDI                         |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| LOANDA                | DIAMANTE DO NORTE               |
|                       | ITAUNA DO SUL                   |
|                       | LOANDA                          |
|                       | MARILENA                        |
|                       | NOVA LONDRINA                   |
|                       | PORTO RICO                      |
|                       | QUERENCIA DO NORTE              |
|                       | SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO     |
|                       | SANTA ISABEL DO IVAI            |
|                       | SANTA MONICA                    |
|                       | SAO PEDRO DO PARANA             |
|                       |                                 |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| PARANAGUÁ             | ANTONINA                        |
|                       | GUARAQUECABA                    |
|                       | GUARATUBA                       |
|                       | MATINHOS                        |
|                       | MORRETES                        |
|                       | PARANAGUA                       |
|                       | PONTAL DO PARANA                |
|                       |                                 |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| PARANAÍ               | ALTO PARANA                     |
|                       | AMAPORA                         |
|                       | CRUZEIRO DO SUL                 |
|                       | GUAIRACA                        |
|                       | INAJA                           |
|                       | ITAGUAJE                        |
|                       | JARDIM OLINDA                   |
|                       | MIRADOR                         |
|                       | NOVA ESPERANCA                  |
|                       | PARAISO DO NORTE                |
|                       | PARANACITY                      |
|                       | PARANAPOEMA                     |
|                       | PARANAÍ                         |
|                       | SANTA INES                      |
|                       | SANTO ANTONIO DO CAIUA          |
|                       | SAO CARLOS DO IVAI              |
|                       | SAO JOAO DO CAIUA               |
|                       | TAMBOARA                        |
| TERRA RICA            |                                 |
| UNIFLOR               |                                 |
|                       |                                 |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| PATO BRANCO           | BOM SUCESSO DO SUL              |
|                       | CHOPINZINHO                     |
|                       | CLEVELANDIA                     |
|                       | CORONEL DOMINGOS SOARES         |
|                       | CORONEL VIVIDA                  |
|                       | HONORIO SERPA                   |
|                       | ITAPEJARA DO OESTE              |
|                       | MANGUEIRINHA                    |
|                       | MARIOPOLIS                      |
|                       | PALMAS                          |





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

|                       |                                 |
|-----------------------|---------------------------------|
|                       | PATO BRANCO                     |
|                       | SAO JOAO                        |
|                       | SAUDADE DO IGUACU               |
|                       | SULINA                          |
|                       | VITORINO                        |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| PITANGA               | BOA VENTURA DE SAO ROQUE        |
|                       | LARANJAL                        |
|                       | MATO RICO                       |
|                       | NOVA TEBAS                      |
|                       | PALMITAL                        |
|                       | PITANGA                         |
|                       | SANTA MARIA DO OESTE            |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| PONTA GROSSA          | CARAMBEI                        |
|                       | CASTRO                          |
|                       | IMBITUVA                        |
|                       | IPIRANGA                        |
|                       | IVAI                            |
|                       | PALMEIRA                        |
|                       | PIRAI DO SUL                    |
|                       | PONTA GROSSA                    |
|                       | PORTO AMAZONAS                  |
|                       | SAO JOAO DO TRIUNFO             |
|                       | TIBAGI                          |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| TELÊMACO BORBA        | CURIUVA                         |
|                       | IMBAU                           |
|                       | ORTIGUEIRA                      |
|                       | RESERVA                         |
|                       | SAPOPEMA                        |
|                       | TELEMACO BORBA                  |
|                       | VENTANIA                        |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| TOLEDO                | DIAMANTE DO OESTE               |
|                       | ENTRE RIOS DO OESTE             |
|                       | GUAIRA                          |
|                       | MARECHAL CANDIDO RONDON         |
|                       | MARIPA                          |
|                       | MERCEDES                        |
|                       | NOVA SANTA ROSA                 |
|                       | OURO VERDE DO OESTE             |
|                       | PALOTINA                        |
|                       | PATO BRAGADO                    |
|                       | QUATRO PONTES                   |
|                       | SANTA HELENA                    |
|                       | SAO JOSE DAS PALMEIRAS          |
|                       | SAO PEDRO DO IGUACU             |
|                       | TERRA ROXA                      |
| TOLEDO                |                                 |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| UMUARAMA              | ALTO PIQUIRI                    |
|                       | ALTONIA                         |
|                       | CAFEZAL DO SUL                  |
|                       | CRUZEIRO DO OESTE               |
|                       | DOURADINA                       |
|                       | ESPERANCA NOVA                  |
|                       | FRANCISCO ALVES                 |
|                       | IPORA                           |
|                       | IVATE                           |
|                       | MARIA HELENA                    |
|                       | NOVA OLIMPIA                    |
|                       | PEROBAL                         |
|                       | PEROLA                          |
|                       | SAO JORGE DO PATROCINIO         |
|                       | TAPIRA                          |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

|                       |                                 |
|-----------------------|---------------------------------|
|                       | UMUARAMA                        |
|                       | VILA ALTA                       |
|                       | XAMBRE                          |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| UNIÃO DA VITÓRIA      | ANTONIO OLINTO                  |
|                       | BITURUNA                        |
|                       | CRUZ MACHADO                    |
|                       | GENERAL CARNEIRO                |
|                       | PAULA FREITAS                   |
|                       | PAULO FRONTIN                   |
|                       | PORTO VITORIA                   |
|                       | SAO MATEUS DO SUL               |
|                       | UNIAO DA VITORIA                |
|                       |                                 |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| WENCESLAU BRAZ        | ARAPOTI                         |
|                       | JAGUARIAIVA                     |
|                       | SALTO DO ITARARE                |
|                       | SANTANA DO ITARARE              |
|                       | SAO JOSE DA BOA VISTA           |
|                       | SENGES                          |
|                       | WENCESLAU BRAZ                  |
|                       |                                 |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| LARANJEIRAS DO SUL    | CANTAGALO                       |
|                       | DIAMANTE DO SUL                 |
|                       | ESPIGAO ALTO DO IGUACU          |
|                       | LARANJEIRAS DO SUL              |
|                       | MARQUINHO                       |
|                       | NOVA LARANJEIRAS                |
|                       | PORTO BARREIRO                  |
|                       | QUEDAS DO IGUACU                |
|                       | RIO BONITO DO IGUACU            |
|                       | VIRMOND                         |
|                       |                                 |
| <b>MUNICÍPIO SEDE</b> | <b>MUNICÍPIOS CIRCUNSCRITOS</b> |
| IBAITI                | CONSELHEIRO MAIRINCK            |
|                       | FIGUEIRA                        |
|                       | GUAPIRAMA                       |
|                       | IBAITI                          |
|                       | JABOTI                          |
|                       | JAPIRA                          |
|                       | PINHALAO                        |
|                       | SIQUEIRA CAMPOS                 |
| TOMAZINA              |                                 |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**  
**Departamento de Recursos Humanos**

**ANEXO IV**  
**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 69/2005**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

***PROGRAMA COMUM PARA EDUCAÇÃO BÁSICA E TRÂNSITO***

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Noções gerais sobre temas de vida econômica, política e cultural do Paraná, do Brasil e do Mundo. O debate sobre as Políticas Públicas para o meio ambiente, saúde, educação, ética e cidadania. Aspectos relevantes das relações entre os Estados e Povos.

**COMPREENSÃO DE TEXTO:** Análise interpretativa de textos informativos e argumentativos. A estruturação da frase e do parágrafo como elemento de compreensão do texto. A utilização dos conectivos e a adequação vocabular.

***TÉCNICO ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO BÁSICA)***

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Conhecimentos administrativos gerais e atendimento ao público. Técnicas de arquivamento e distribuição de documentos. Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná (Lei 6174/70). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Noções básicas de informática (editor de texto, planilha eletrônica, apresentação, Internet e correio eletrônico) e conceitos de software livre. Noções de Estatística: tabelas e gráficos. Sistemas de Numeração decimal. Números Naturais. Números Racionais Positivos. Operações com Números Naturais e Racionais Positivos. Porcentagem. Identificação de figuras planas e sólidos geométricos. Medidas de: Tempo, Comprimento, Áreas e Massa. Sistema Monetário. Média aritmética e ponderada, regra de três.

***ASSISTENTE DE EXECUÇÃO (EDUCAÇÃO BÁSICA)***

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Conhecimentos administrativos gerais e atendimento ao público. Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná (Lei 6174/70). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Noções básicas de química, física e biologia. Noções de Estatística: tabelas e gráficos. Noções de primeiros socorros. Normas de segurança em laboratórios. Sistemas de Numeração decimal. Números Naturais. Números Racionais Positivos. Operações com Números Naturais e Racionais Positivos. Porcentagem. Identificação de figuras planas e sólidos geométricos. Medidas de: Tempo, Comprimento, Áreas e Massa. Sistema Monetário. Média aritmética e ponderada, regra de três.

***TÉCNICO ADMINISTRATIVO (TRÂNSITO)***

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Conhecimentos administrativos gerais e atendimento ao público. Técnicas de arquivamento e distribuição de documentos. Noções básicas da Legislação Nacional de Trânsito. Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná (Lei 6174/70). Noções básicas de informática (editor de texto, planilha eletrônica, apresentação, Internet e correio eletrônico) e conceitos de software livre. Sistemas de Numeração decimal. Números Naturais. Números Racionais Positivos. Operações com Números Naturais e Racionais Positivos. Porcentagem. Identificação de figuras planas e sólidos geométricos. Medidas de: Tempo, Comprimento, Áreas e Massa. Sistema Monetário. Noções de Estatística: tabelas e gráficos. Média aritmética e ponderada, regra de três.